



## EDITAL N.º 166/2017–PRAE/UFRR – RETIFICA O ITEM 2.2. DO EDITAL N.º 15/2017 - PRAE/UFRR - AUXÍLIO VALE-PRÓ-ATLETA.

04 de outubro de 2017.

Divulga retificação de item 2.2. do *Edital N.º 15/2017-PRAE/UFRR – do Auxílio Vale-Pró-A atleta.*

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna publica a retificação de item do Edital N.º 15/2017-PRAE/UFRR, que trata de inscrições de candidatos ao processo seletivo para o **auxílio Vale-Pró-A atleta–PNAES/2017**, conforme descrito abaixo:

### 1. DA RETIFICAÇÃO

#### Onde se lê:

#### **2.2. Para solicitação do auxílio vale Pró-A atleta o discente deve comprovar:**

**2.2.1.** estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;

**2.2.2.** não ter concluído outro curso de graduação;

**2.2.3.** experiência comprovada de atuação como atleta em eventos esportivos oficiais aprovados pela Instituição promotora ou Federação afim;

**2.2.4.** classificação ou convocação para representar a UFRR em eventos esportivos oficiais ou de interesse da Instituição, considerando a relevância regional, nacional ou internacional;

**2.2.5.** ser discente oriundo da rede pública de educação básica ou possuir, prioritariamente, renda per capita de até um salário mínimo e meio;

**2.2.6.** não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

**2.2.7.** não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão do auxílio;



**2.2.8.** não estar em débito referente à prestação de contas de valores recebidos referentes ao auxílio vale Pró-Atleta ou outro auxílio concedido no âmbito da PRAE;

**Leia-se:**

**2.2. Para solicitação do auxílio vale Pró-Atleta o discente deve comprovar:**

**2.2.1.** estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;

**2.2.2.** não ter concluído outro curso de graduação;

**2.2.3.** experiência comprovada de atuação como atleta em eventos esportivos oficiais aprovados pela Instituição promotora ou Federação afim;

**2.2.4.** classificação ou convocação para representar a UFRR em eventos esportivos oficiais ou de interesse da Instituição, considerando a relevância regional, nacional ou internacional;

**2.2.5.** ser discente oriundo da rede pública de educação básica ou possuir, prioritariamente, renda per capita de até um salário mínimo e meio;

**2.2.6.** não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

**2.2.7.** não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão do auxílio;

**2.2.8. desempenho acadêmico satisfatório, considerando:**

**b) frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, no que couber;**

**c) aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, no que couber**

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital N.º15/2017-PRAE/UFRR, de 03/03/2017.

Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2017.

**Prof. Dr. Vladimir de Souza**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão  
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016  
PRAE/UFRR